



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 778, de 5 de abril de 2024.

Notifica a Fundação Renova pelo descumprimento parcial do modelo de otimização do Relatório e do Plano de Trabalho aprovados pela CTBio, conforme Nota Técnica nº 2/2024/CTBio/DIBIO/GABIN, referente à análise do 4º Relatório Anual do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática da Porção Capixaba do Rio Doce e Região Marinha e Costeira Adjacente.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 165 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 579/2022, nº 631/2022, nº 666/2023, nº 684/2023, nº 693/2023, nº 694/2023 e nº 726/2023, na Nota Técnica nº 15/2020/CTBio/DIBIO/GABIN, na Nota Técnica nº 08/2022/CTBio/DIBIO/GABIN, na Nota Técnica nº 5/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio, no Ofício SEI nº 85/2022-CTBio/DIBIO/ICMBio e no Ofício nº 04/2023-CTBio/DIBIO/ICMBIO, além do discutido nas Reuniões Ordinárias da CT-BIO/CIF e as disposições previstas no Plano de Trabalho atual (2022) da FEST/RRDM, as modificações ao longo do processo e na Nota Técnica nº 2/2024/CTBio/DIBIO/GABIN, bem como as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

1. Aprovar a Nota Técnica nº 2/2024/CTBio/DIBIO/GABIN da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), referente ao 4º Relatório Anual (RA2022) do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática (PMBA), na porção capixaba do rio Doce e região marinha e costeira adjacente, como atendimento parcial à Cláusula 165 do TTAC, apresentado pela Fundação Renova e executado pela PMBA/FEST (Programa de monitoramento da Biodiversidade Aquática/Fundação Espírito-santense de Tecnologia) em Acordo de Cooperação.
2. Determinar que a Fundação Renova solicite à FEST a apresentação de uma síntese dos resultados do PMBA em linguagem acessível à sociedade com resultados cumulativos, junto ao próximo relatório anual.
3. Determinar que a Fundação Renova comunique a FEST para adoção de providências no próximo relatório com relação às correções devidas apontadas ao longo da Nota Técnica nº 2/2024/CTBio/DIBIO/GABIN, a fim de manter a coerência entre o plano de trabalho, metodologia, planilha de dados brutos e relatório.
4. Notificar a Fundação Renova, pelo descumprimento parcial do modelo de otimização do Relatório (aprovado pela CTBio - Ofício nº 04/2023- CTBio/DIBIO/ICMBIO), assim como o Plano de Trabalho encaminhado pelo Ofício FR.2023.0544 e aprovado pela CTBio, conforme as diversas

inconsistências mencionadas na Nota Técnica nº 2/2024/CTBio/DIBIO/GABIN de análise do 4º Relatório anual do PMBA na porção capixaba, pertencente à Cláusula 165 do TTAC.

Vitória/ES, 05 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

SERGIO AUGUSTO DOMINGUES

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO DOMINGUES, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 08/04/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **18888207** e o código CRC **A3C2A6B0**.